



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO E DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA – CSPPMUC.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com início às onze horas e trinta minutos e término às doze horas e sete minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR, Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania - CSPPMUC, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores José Segundo Faria, Antônio Fernando Gomes, João Lúcio de Matos e Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira, ausência justificada do Vereador Gilvan Antônio da Silva, bem como a presença do Assessor Jurídico Joselito Costa e Silva, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva" para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 9/2026**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre desafetação de bens públicos situados nesta cidade e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 10/2026**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Altera o artigo 3º, da Lei Ordinária n. 2.800/2025 que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Acordo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Instituição de Ensino, para fins de realização de estágios e dá outras providências' e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 12/2026**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, que "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a formalizar Acordo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Instituição de Ensino, para fins de realização de estágios e dá outras providências"; **Projeto de Lei Complementar nº 6/2026**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2026 e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 69/2025**, de autoria dos Vereadores Gilvan Antônio da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira, José Wellington da Silva, José Segundo Faria, Wender José de Oliveira e Antônio Fernando Gomes, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o "Dia da Unidade Católica De Piumhi" e dá outras providências"; análise e emissão de Parecer referente à **Prestação de Contas do Executivo Municipal relativo ao exercício de 2022**, Processo nº 1148328 e **expedição de Projeto de Resolução**, aprovando ou rejeitando, parcial ou integralmente as contas, conforme art. 183, parágrafo único do Regimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-31 - Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br - Telefone: (37) 3371-9001

Interno; Parecer referente à **Prestação de Contas do Executivo Municipal relativo ao exercício de 2024**, Processo nº 1188887 e **expedição de Projeto de Resolução**, aprovando ou rejeitando, parcial ou integralmente as contas, conforme art. 183, parágrafo único do Regimento Interno; discussão e análise do **Procedimento nº 80/2025** - Denúncia nº 34/2025 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Irregularidades na conservação da área da Estação de Tratamento de Esgoto e do **Procedimento nº 86/2025** - Reclamação nº 5/2025 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Estacionamento irregular de veículos nas calçadas da Rua João Leite – Imediações do Parque de Exposições. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das Comissões para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC, Vereador João Lúcio de Matos. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos com as discussões em conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR, da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC que procederam à análise do **Projeto de Lei nº 9/2026**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre desafetação de bens públicos situados nesta cidade e dá outras providências”. A Assessoria Jurídica explanou sobre o referido projeto e os respectivos pareceres técnicos. O Parecer do Secretário/Relator da CLJR, CFO e CSPPMUC, Antônio Fernando Gomes, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões, presentes nesta Reunião. Em ato contínuo, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR, da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC procederam à análise do **Projeto de Lei nº 10/2026**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Altera o artigo 3º, da Lei Ordinária n. 2.800/2025 que ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Acordo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Instituição de Ensino, para fins de realização de estágios e dá outras providências’ e dá outras providências”. A Assessoria Jurídica explanou sobre o referido projeto e os respectivos pareceres técnicos. O Parecer do Secretário/Relator da CLJR, CFO e CSPPMUC, Antônio Fernando Gomes, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões, presentes nesta Reunião. Logo após, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR, da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo



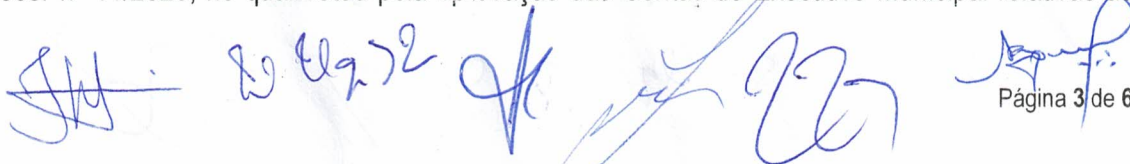
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

e Cidadania – CSPPMUC procederam à análise do **Projeto de Lei nº 12/2026**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, que “Autoriza o Poder Legislativo Municipal a formalizar Acordo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Instituição de Ensino, para fins de realização de estágios e dá outras providências”. A Assessoria Jurídica explanou sobre o referido projeto e os respectivos pareceres técnicos. O Parecer do Secretário/Relator da CLJR, CFO e CSPPMUC, Antônio Fernando Gomes, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões, presentes nesta Reunião. Dando continuidade, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR e da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO procederam à análise do **Projeto de Lei Complementar nº 6/2026**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2026 e dá outras providências”. A Assessoria Jurídica explanou sobre o referido projeto e os respectivos pareceres técnicos. O Parecer do Secretário/Relator da CLJR e CFO, Antônio Fernando Gomes, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões, presentes nesta Reunião. Em ato contínuo, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC procederam à análise do **Projeto de Lei nº 69/2025**, de autoria dos Vereadores Gilvan Antônio da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira, José Wellington da Silva, José Segundo Faria, Wender José de Oliveira e Antônio Fernando Gomes, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o “Dia da Unidade Católica De Piumhi” e dá outras providências”. A Assessoria Jurídica explanou sobre o referido Projeto e parecer técnico. O Parecer do Secretário/Relator da CLJR e Suplente/Relator da CSPPMUC foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões, presentes nesta Reunião. Logo após, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento realizaram a análise e emissão de Parecer referente à **Prestação de Contas do Executivo Municipal relativo ao exercício de 2022**, Processo nº 1148328 e **expedição de Projeto de Resolução**, aprovando ou rejeitando, parcial ou integralmente as contas, conforme art. 183, parágrafo único do Regimento Interno. A Assessoria Jurídica fez a leitura do Parecer Prévio, o qual concluiu pela aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2022, bem como explanou sobre os respectivos pareceres técnicos. O Secretário/Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Antônio Fernando Gomes, protocolizou no dia 25 de fevereiro de 2026, o Parecer nº 11/2026, no qual votou pela aprovação das Contas do Executivo Municipal relativas ao





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 335 - CEP 37 925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

exercício de 2022, sem ressalvas, bem como apresentou a Minuta de Projeto de Resolução, nos termos do art. 183, parágrafo único do Regimento Interno. O Parecer do Secretário/Relator da CFO foi colocado em votação. Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento votaram pelas conclusões do Parecer do Relator. Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, opinando pela aprovação das contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2022, sem ressalvas, expedido no mesmo sentido, o respectivo Projeto de Resolução. Dando continuidade, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento realizaram a análise e emissão de Parecer referente à Prestação de Contas do Município de Piumhi relativo ao exercício de 2024, Processo nº 118887 e expedição de Projeto de Resolução, aprovando ou rejeitando, parcial ou integralmente as contas, conforme art. 183, parágrafo único do Regimento Interno. A Assessoria Jurídica fez a leitura do Parecer Prévio, o qual concluiu pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2024, bem como explanou sobre os respectivos pareceres técnicos. O Secretário/Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Antônio Fernando Gomes, protocolizou no dia 25 de fevereiro de 2026, o Parecer nº 10/2026, no qual votou pela aprovação das Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2024, bem como apresentou a Minuta de Projeto de Resolução, nos termos do art. 183, parágrafo único do Regimento Interno. O Parecer do Secretário/Relator da CFO foi colocado em votação. Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento votaram pelas conclusões do Parecer do Relator. Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, opinando pela aprovação das contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2024, expedido no mesmo sentido, o respectivo Projeto de Resolução. Logo após, os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC realizaram a análise do **Procedimento nº 80/2025** - Denúncia nº 34/2025 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Irregularidades na conservação da área da Estação de Tratamento de Esgoto. No dia 19 de fevereiro de 2026 a CSPPMUC encaminhou ao Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Piumhi, através do Ofício nº 89/2026, cópia da Denúncia nº 34/2025 - Procedimento nº 80/2025, solicitando providências para a área onde se encontra a Estação de Tratamento de Esgoto. No dia 23 de fevereiro de 2026, o Diretor Executivo do SAAE de Piumhi protocolizou nesta Casa Legislativa o Ofício nº 09/2026 – SAAE/Piumhi, em resposta ao Ofício nº 89/2026, com o seguinte teor: “A Estação de Tratamento de Esgoto sob responsabilidade do Serviço

20.02.26



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

*Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi — SAAE encontra-se em regular funcionamento, operando em conformidade com as normas ambientais vigentes, atendendo aos parâmetros técnicos e legais estabelecidos pelos Órgãos de controle e fiscalização ambiental competentes. Ressalta-se que o sistema de tratamento adotado segue os critérios técnicos exigidos pela legislação ambiental aplicável, inclusive no que se refere ao controle de odores, disposição adequada de resíduos e monitoramento operacional contínuo, visando assegurar a proteção ao meio ambiente e à saúde pública. Cumpre informar, ainda, que, no dia 02 de dezembro de 2025 Vereadores dessa Casa Legislativa, acompanhados de um representante da Câmara Municipal, estiveram nas dependências da Estação no período noturno (entorno das 22:00), ocasião em que puderam verificar in loco as condições operacionais da unidade, não sendo constatada, na oportunidade, qualquer irregularidade ou situação que indicasse desconformidade com as normas ambientais. O SAAE permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, bem como para eventual visita técnica que se faça necessária, reafirmando seu compromisso com a transparência, a legalidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saneamento". A Assessoria Jurídica fez explanação e, após análise, os membros deliberaram que irão realizar uma visita técnica no local para verificar as condições de limpeza e organização. Por fim, os membros da CSPPMUC realizaram a análise do **Procedimento nº 86/2025** - Reclamação nº 5/2025 - Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Estacionamento irregular de veículos nas calçadas da Rua João Leite – Imediações do Parque de Exposições. No dia 9 de fevereiro de 2026 a CSPPMUC encaminhou ao Comandante da 110ª Cia da Polícia Militar de Piumhi/MG, 1º Tenente Márcio Aurélio Alves Abrantes, através do Ofício nº 75/2026, cópia da Reclamação nº 5/2025 - Procedimento nº 86/2025, solicitando análise e providências. No dia 12 de fevereiro de 2026 o Comandante da 110ª Cia da Polícia Militar de Piumhi/MG, via e-mail, encaminhou o Ofício nº 12/2026 - 110ª CIA PMMG, em resposta ao Ofício nº 75/2026, com o seguinte teor: "Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997), o estacionamento de veículo sobre passeio público (calçada) constitui infração de trânsito, tipificada no art. 181, inciso VII. No que se refere à competência administrativa, o CTB estabelece que cabe ao órgão executivo municipal de trânsito planejar, operar, fiscalizar e aplicar as penalidades por infrações de circulação, estacionamento e parada, conforme disposto no art. 24, inciso I, VI e VII. Embora a Polícia Militar de Minas Gerais atue na fiscalização de trânsito, tal atuação ocorre de forma concorrente e subsidiária, dependendo de convênio e integração ao Sistema Nacional de Trânsito, não afastando a responsabilidade legal do Município. As autuações lavradas pela Polícia*

20/02/26



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Militar referentes a esse tipo específico de infração não têm sido processadas e lançadas pelo DETRAN/MG, uma vez que se trata de matéria de competência municipal. Diante do exposto, entende-se que a adoção de providências pelo órgão executivo municipal de trânsito constitui a medida juridicamente adequada ficando as autuações lavradas pela PMMG dependentes de ratificação de convênio com a prefeitura municipal". A Assessoria Jurídica fez explanação e, após análise, os membros deliberaram em arquivar o referido procedimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada pela servidora responsável, a qual será assinada pelos membros das Comissões e pela Assessoria Jurídica.

JOSE SECONDO FARIA
at. por: Antonio Emanuel Gomes, Leão Moura Medeiros, Fábio
HENRIQUE NOVAES FERREIRA, Jonhato Costa e Silva